

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM – TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 023/2018

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

**Ilmo Sr Marcos Aurélio Barcelos,
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Tubarão-SC
Assunto: Agradecimento pela palestra**

A **USINDI Montagens e Manutenção** LTDA, inscrita sob o CNPJn.º 00.986.742/0002-19, situada à SC 390 Km 459, Bairro Ilhota, nesta cidade de Pedras Grandes/SC, CEP 88720-000, vimos por meio desta agradecer pelas informações prestadas aos nossos colaboradores através da palestra educativa sobre princípios de incêndios, sinistros e ameaças extrenas nas dependências da USINDI Matriz – Tubarão.

Mais uma vez agradecemos a sua disponibilidade e as informações repassadas aos nossos Brigadistas de Emergência, que serão de grande importância para nosso dia a dia dentro da empresa.

Cordialmente,

Manoel Luiz Rodrigues Brandolt
Gerente Administrativo

Rodolfo Rodrigues Antunes
Técnico de Segurança do Trabalho
Reg. Nº SC/002095.8

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

LUTO:

Do 3º Sgt BM Mtcl 900560-9-01 Valci Martins - CTISP - Jaguaruna, 07 (sete) dias, a contar do dia 20/06/2018, em virtude do falecimento de seu irmão Valmiro Martins, conforme Declaração de Óbito Matrícula nº 107201 01 55 2018 4 00016 165 0001260 84, cartório Registro Escrivania de Paz do Distrito de Mirim do município de Imbituba-SC.

VISITA MÉDICA:

Do 3º Sgt BM Mtcl 927142-2-01 André Martins - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: “Inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento a contar de 15/06/2018”, conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-6 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:

Autorizo a título de desconto em banco de horas do 3º Sgt BM Mtcl 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho**, do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 10 (dez) horas de dispensa do serviço, a contar das 22 horas no dia 15 de Junho de 2018.

Autorizo a título de desconto em banco de horas do 3º Sgt BM Mtcl 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho**, do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 10 (dez) horas de dispensa do serviço, a contar das 22 horas no dia 18 de Junho de 2018.

Autorizo a título de desconto em banco de horas do 3º Sgt BM Mtcl 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho**, do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 10 (dez) horas de dispensa do serviço, a contar das 22 horas no dia 21 de Junho de 2018.

Autorizo a título de desconto em banco de horas do 3º Sgt BM Mtcl 921277-9 Rodrigo **Peppeler** de Souza, do 3º/3ª/8ºBBM – Orleans, 10 (dez) horas de dispensa do serviço, no dia 16 de Junho de 2018.

Autorizo a título de desconto em banco de horas do 3º Sgt BM Mtcl 921277-9 Rodrigo **Peppeler** de Souza, do 3º/3ª/8ºBBM – Orleans, 10 (dez) horas de dispensa do serviço, no dia 19 de Junho de 2018.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 3ª/8ª BBM

Notas BI 023 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (21/06/18).

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mtcl 932348-1-01 Tiago Motta - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: “Avalio que não é caso para lavratura de atestado de origem”, conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-6 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Do Sd BM Mtcl 375143-0 Hercílio Delfino Pacheco Neto, do 1º/1º/1ª/8º BBM – Capivari de Baixo, compareceu à visita médica obtendo 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar do dia 17/6/2018, conforme parecer do 1º Ten Méd PM Mtcl 933879-9 Matheus Cureio Locatelli, CRM/SC 20578.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

PORTARIA Nº 144 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **COMANDANTE DA 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere o item 6, do art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina), **resolve**:

1. Determinar ao 2º Sargento 917853-8 Giovane Batista Martins, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2018/CORREG/CBMSC, em desfavor do 3º Sgt 923714-3 Eron Flores, da 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao se deslocar com viatura, para abonar atestado na Formação Sanitária da PM em Tubarão, no dia 08/06/2018, estando de serviço como chefe de socorro. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), no item 25 (Abandonar serviço para o qual tenha sido designado) e 26 (Afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem), todas do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

2. Conceder o prazo de 15 dias para conclusão do presente procedimento, concedendo ao acusado a oportunidade de ampla defesa e o contraditório, em procedimento aos moldes do determinado em Portaria nº 114/CBMSC, de 12 de junho 2007.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 3ª/8º BBM

Notas BI 023 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (21/06/18).

PORTARIA Nº 146 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O **COMANDANTE DA 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere o item 6, do art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina), **resolve**:

1. Determinar ao 2º Sargento 917853-8 Giovane Batista Martins, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 146/2018/CORREG/CBMSC, em desfavor do 3º Sgt 923714-3 Eron Flores, da 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao se deslocar com viatura, para abonar atestado na Formação Sanitária da PM em Tubarão, no dia 08/06/2018, estando de serviço como chefe de socorro. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 39 (Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob jurisdição policial-militar, material, viatura ou animal, ou mesmo deles servir-se, sem ordem do responsável ou proprietário) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

2. Conceder o prazo de 15 dias para conclusão do presente procedimento, concedendo ao acusado a oportunidade de ampla defesa e o contraditório, em procedimento aos moldes do determinado em Portaria nº 114/CBMSC, de 12 de junho 2007.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM
Comandante da 3ª/8ª BBM
Notas BI 023 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (21/06/18).

Confere: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Sub Cmt do 8º BBM

Assina: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM